



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO TRT Nº 23/2019

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E SAN), MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO** E A EMPRESA **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 03.235.270/0001-70, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, em Fortaleza-CE, CEP: 60.150-162, e a Empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, RG nº 09598980 - SSP-CE, CPF nº 223.935.523-91, Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, representa o **TRIBUNAL**. O Sr. **JEAN ROBERTO TIBURSKI**, RG nº 3814701 - SESP-SC, CPF nº 007.295.819-77, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua Fagundes Varela, nº 1806 - Jardim Social, CEP 82.520-040, e está inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 78.931.474/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do Pregão Eletrônico nº 24/2018 do TRT da 8ª Região, do qual este Tribunal é partícipe, referente ao Processo TRT8 nº 2758/2017, conforme Decisão TRT7.DG nº 424/2019 constante do PROAD TRT7 nº

155

3607/2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a eventual aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme especificações técnicas e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência, Apenso I, que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição. **Itens 09 e 13 do Lote I - ARP nº 57/2018 do TRT 8ª Região.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 162.800,00** (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente aos valores detalhados na tabela abaixo:

| LOTE I - REDE ETHERNET (LAN) | | | VALORES | |
|------------------------------|--|-----|---------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNITÁRIO | TOTAL |
| 9 | COMUTADOR (SWITCH) DISTRIBUIÇÃO TIPO 3 - 24P SFP E 2P SFP/SFP+ | 04 | R\$ 15.700,00 | R\$ 62.800,00 |
| 13 | COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 1 - 48P 100/1000BASE-T E 2P SFP/SFP+ SEM FONTE REDUNDANTE | 10 | R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 162.800,00 |

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência e Apenso I que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão, conforme consta do **PROAD TRT7 nº 3607/2017**, à conta da rubrica/natureza de despesa das seguintes dotações:

rubrica **4490 52**, constante da atividade **15.101.02.126.0571.2C73.0001**. Nota de Empenho nº 2019NE000714;

15/1

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 9-13, 15, 19.4, 19.5 e 26** do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 15 / 11 / 2024 com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.

6.1.1. O prazo de **garantia de 60 (meses) meses** é acrescido do prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no **ITEM 25** do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA (DETENTORA) CONTRATADA.

8.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 24** do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por

servidores, devidamente designados pela Presidente do TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Para os equipamentos:

12.1.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

12.1.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

12.1.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da

proposta da empresa fornecedora.

12.1.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

12.1.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:

12.1.2.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.2.1.1. Apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados.

12.1.2.1.2. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar a lista de frequência dos participantes.

12.1.2.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.2.1. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.2.2.2. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

12.1.2.2.3. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes.

12.1.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.3. Para os softwares/licenças:

12.1.3.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos softwares/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.3.1.1. Quantidade entregue.

12.1.3.1.2. Os softwares/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.

12.1.3.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.3.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da



proposta da empresa fornecedora.

12.1.3.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do Tribunal.

12.1.3.2.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.4. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.1.5. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do objeto.

12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

1051

14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.2.1. Será exigida a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.2.1.

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias.

14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= 6%

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e ANEXO I - Termo de Referência:

17.1.1. **Advertência**, observando-se aos moldes contidos no item 22 do ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia ocorrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

17.1.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/software/licenças, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

AST

17.1.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 10% sobre o valor do contrato;

17.1.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.1.6. Multa de até 40%, incidente sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.7. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão;

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União, ou cobradas judicialmente;

17.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal;

17.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE;

17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua

51

decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA;

17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

17.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 24/2018, realizado pelo TRT 8ª Região, e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao TRIBUNAL, de forma a serem sanadas.

19.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.


21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

21.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o

presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima REGIÃO (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), 06 de agosto de 2019.


NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


JEAN ROBERTO TIBURSKI
REDISUL INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 138/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CLÍNICA LETTIERI LTDA (CLOPS). b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 06/08/2019. f)PA: 0015364/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 118/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 06/08/2019. f)PA: 0008174/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 136/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a MOVIMENTO FISIOTERAPIA LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 06/08/2019. f)PA: 0012788/2019.

EXTRATO DE DOAÇÃO

a)Espécie: Termo Unilateral de Doação de Bens Móveis 060/2019, firmado pela UNIÃO, por intermédio do TJDF, em favor da MISSÃO INTERNACIONAL DE PAZ - MIP b)Objeto: Doação de bens móveis, classificados como inservíveis/irrecuperáveis, totalizando um lote com 55 itens permanentes, avaliados em R\$ 825,00.c)Fundamento Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 c/c art. 37, V, da Portaria GPR Nº 1.311/17. d)Vigência: 60 dias a contar da data de sua publicação no D.O.U. e) Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 05/08/2019. g)P.A. 0017592/2019.

EXTRATO DE DOAÇÃO

a)Espécie: Termo Unilateral de Doação de Bens Móveis N. 058/2019, firmado pela UNIÃO, por intermédio do TJDF, em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF. b)Objeto: Doação de bens móveis, classificados como inservíveis/ociosos, totalizando um lote com 20 itens permanentes, avaliados em R\$ 2.000,00. c)Fundamento Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 c/c Seção X da Portaria GPR 1.311/17. d)Vigência: 90 dias a contar da data de sua publicação no D.O.U. e) Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 06/08/2019. g)P.A. 0015473/2019.

EXTRATO DE DOAÇÃO

a)Espécie: Termo Unilateral de Doação de Bens Móveis 059/2019, firmado pela UNIÃO, por intermédio do TJDF, em favor do CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO REI HOASQUEIRO. b)Objeto: Doação de bens móveis, classificados como inservíveis/irrecuperáveis, totalizando 53 itens, avaliados em R\$ 770,00. c)Fundamento Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 c/c art. 37, V, da Portaria GPR 1.311/17. d)Vigência: 60 dias a contar de sua publicação no DOU. e)Eficácia: A partir de sua publicação no DOU. f)Data da assinatura: 06/08/2019. g)PA: 0017584/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços 051/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e MARIANA VAN ERVEN SANTOS. b)Objeto: Alterar a denominação social da empresa, alterar a redação da cláusula 6ª, repactuar e excluir valores relativos ao aviso prévio trabalhado do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas 19ª e 27ª do contrato inicial c/c art. 65, II, da Lei 8.666/93. d)Vigência e eficácia: A partir da publicação no DOU. e)Data da assinatura: 06/08/2019. f)PA: 010867/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada nos prédios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. PROCESSO: 0026115/2018. AUTORIZAÇÃO E DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Rafael Arcajo Reis, Secretário-Geral Substituto do TJDF, 06/08/2019. EMPRESA VENCEDORA: MULTISERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Item 1, Vlr. Tot. Anual: R\$ 19.996.094,40. VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 19.996.094,40.

Brasília, 6 de agosto de 2019.
ISABELLA BRITO
Secretária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipe: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; a) espécie: Acordo de Cooperação (Proc.: 8676/2019); a) objeto: regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pela Administração Pública ou Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA; b) vigência: 60 meses da assinatura; c) assinam em 05/08/2019 o Sr. José da Fonseca Martins Júnior, pelo TRT/RJ e a Srª Bárbara Bruna Rocha da Silva, pela CEF.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

3º Termo Aditivo ao Contrato 002/17, Proad 36611/2019. Partes: TRT-2ª Região e Positivo Tecnologia S/A. Objeto: Serviço de instalação de microcomputador. Valor total: R\$ 4.113,00. Assinam em 29/07/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilma Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Marcos Aparecido Ramos Molina, procurador.

3º Termo Aditivo ao Contrato 072/17, Proad 12081/2017. Partes: TRT-2ª Região e MRO Serviços Eireli - EPP. Objeto: Prorroga a vigência de 17/10/2019 a 16/10/2020, com cláusula de rescisão antecipada. Assinam em 19/07/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilma Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Eduardo Calobrizzi Navai, sócio.

2º Termo Aditivo ao Contrato 085/18, Proad 39272/2018. Partes: TRT-2ª Região e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo - APAE/SP. Objeto: Repactuação e reajuste de valores, que passará para R\$ 17.668,79, de 01/01/2019 a 28/02/2019 e para R\$ 17.829,23 a partir de 01/03/2019. Assinam em 23/07/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilma Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela Associação: Aracélia Lúcia Costa, procuradora.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o item 1 à empresa Casa Das Fragmentadoras Comércio de Máquinas Eireli., CNPJ: 17.249.819/0001-90, o item 2 à empresa Samuel Padovam, CNPJ: 05.808.628/0001-31, o item 3 à empresa F.L.A. Comércio e Serviços - Eireli, CNPJ: 23.285.082/0001-63, os itens 4 e 6 à empresa Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda., CNPJ: 09.176.237/0001-00, o item 5 à empresa Prime Stop Comercial Ltda., CNPJ: 17.926.388/0001-59, os itens 7 e 8 à empresa Rei Tech - Eireli, CNPJ: 16.778.654/0001-80 e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2019, PROAD nº 12.231/2019, em 02/08/2019.

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa ASF Serviços de Instalação de Ar Condicionado Ltda., CNPJ: 09.465.164/0001-69 e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2019, PROAD nº 13.073/2019, em 01/08/2019.

Em 6 de agosto de 2019
LEONARDO FERRARI BRISOLA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

PROCESSO: 7893/2019. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição com entrega parcelada de condicionadores de ar tipos split e janela, além de refrigeradores para este TRT5. ABERTURA: 20 de agosto de 2019, às 10 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no site www.trt5.jus.br.

Salvador, 6 de agosto de 2019.
TICIANA BARBOSA VASCONCELOS
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnico-Didática celebrado entre o TRT 6ª REGIÃO e a Faculdade Damas da Instrução Cristã. PROAD TRT6 nº 5.974/2019. OBJETO: Proporcionar estágio supervisionado e remunerado a estudantes de graduação, visando aperfeiçoamento acadêmico, no âmbito do TRT6. VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 11.788/08. DATA DA ASSINATURA: 06/08/19. Assinam este Convênio, pelo TRT6, o Exmo. Desembargador Presidente, Sr. Valdir José Silva de Carvalho e, pela Faculdade Damas, a Sra. Maria Arcione Vieira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 80006

Nº Processo: 11.819/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - aquisição de eletrodomésticos diversos e quadros de avisos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 07/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/pe., - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80006-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 20/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/08/2019) 80006-00001-2019NE000027

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 22/19. Proad. 2670/19. Contratada: Equilibrium - Serviços de Dedetização LTDA - ME. CNPJ: 13.020.344/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 15/19. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor: R\$ 12.850,00. Empenho: 2019NE000704. Ass: Neaira São Thiago C. Frota, Diretora Geral, pela Contratante, e Thiago de Paula Santos, pela contratada, em 29/07/19.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 23/19. Proad. 3607/19. Contratada: Redisl Informática LTDA. CNPJ 78.931.474/0001-44. Objeto: Aquisição, por Sistema Registro de Preços, de ativos de rede, acessórios e instalação, suporte on-site, garantia 60 meses, conforme condições do Termo de Referência. Fund. Legal: Pregão Eletrônico 24/18 do TRT 8ª Região. Vigência: até 15/11/19 contar da assinatura. Vlr: R\$ 162.800,00. Empenho: 2019NE000714. Ass: Neaira São Thiago C. Frota, Diretora Geral, pela Contratante, e Jean Roberto Tiburski, pela contratada, em 06/08/19.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO Nº 3/2019

Espécie: Termo de Disponibilização ao Termo de Cessão TRT8 nº 06/2018; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a Associação do Advogados Trabalhistas do Estado do Pará - ATEP/PA; Objeto: Estabelecer condições para a disponibilização, por parte do Tribunal, de equipamento de refrigeração/climatização, previamente instalados no espaço objeto do Termo de Cessão citado, por 12 (doze) meses, prorrogados por sucessivos períodos até o limete de 60 (sessenta) meses; Processo TRT8 nº 3832/2018; Assinatura: 23 de julho de 2019; Pelo Tribunal: a Senhora Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa e também o Senhor Herlon Carlos Ribeiro Pereira, Coordenador de Material e Logística e, Daniel Rodrigues Cruz, pela Cessionária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: EPODONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; a) espécie: 1º TA ao contrato de empreitada por preço global para prestação de serviço de técnico de instalação de aparelhos de ar-condicionado de janela e manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção e limpeza de dutos dos aparelhos de ar-condicionado individuais (janela e split system), com fornecimento integral de peças, inclusive compressor e controle remoto, nos imóveis que abrigam as unidades do TRT/RJ (Proc. 6689/2017); b) fund. legal: art. 65, inc. I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei 8.666/93; c) objeto: acréscimo e supressão de serviços e registro da atualização dos Anexos III e IV do Termo de Referência, em razão de movimentação e substituição de aparelhos realizadas pela Contratada, sem custo adicional para o Contratante; d) Impacto Orçamentário: R\$ 15.169,02 para o exercício de 2020; e) vigência: das datas indicadas na cláusula terceira a 26/02/2020; f) assinam em 26/07/2019 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e o Sr. Robson do Nascimento, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 034/2019 (PROAD nº 30969/2019) - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção e instalação de adesivos vinílicos em unidades deste Regional, disponível em <https://www2.trtsp.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes-em-andamento/>.
Ata nº 020/2019 - Registrado o item 1 à empresa Min'agua Comercial e Distribuidora Ltda., CNPJ: 02.235.214/0001-72, no valor unitário de: item 1 R\$95,00. Vigência: 27/07/2019 a 26/07/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 - UASG 80010

Nº Processo: 37.383/2019. Objeto: Aquisição de motocicletas tipo On-Off Road (Trail).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, Sala 710 - Barra Funda, Barra Funda - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80010-5-00051-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2019 às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO FERRARI BRISOLA
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações Substituto

(SIASGnet - 07/08/2019) 80010-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 04.602.789/0001-01. OBJETO: Aquisição de 12 estações de trabalho com periféricos, marca Daten, modelo DC2A-T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, Decreto 5.450/05 e Processos e-PAD's 4271/2017, 38770/2017 e 38565/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 107687-449052. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000877, emitida em 10/07/2019. VALOR TOTAL: R\$ 80.629,92. VIGÊNCIA: De 05/08/2019 até 02/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo contratante) e José Pacheco de Oliveira Júnior (pela contratada). 19FR008 - e-PAD 24093/2019.

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - CNPJ 18.449.140/0001-07. OBJETO: Cessão de servidores para prestação de serviços nos órgãos da Justiça do Trabalho deste Regional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Resolução CSJT nº 143/2014 e Processo e-PAD 23585/2018. VIGÊNCIA: 05 anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo conveniente) e Marcelo Mendes Passuelo (pelo conveniado). 19CN043 - e-PAD 23861/2019.

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - CNPJ 18.715.409/0001-50. OBJETO: Cessão de servidores para prestação de serviços nos órgãos da Justiça do Trabalho deste Regional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Resolução CSJT nº 143/2014 e Processo e-PAD 26356/2017. VIGÊNCIA: 05 anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo conveniente) e Christiano Augusto Xavier Ferreira (pelo conveniado). 19CN044 - e-PAD 24099/2019.

ESPÉCIE: Convênio. CONSIGNANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONSIGNATÁRIO: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ 16.513.178/0001-76. OBJETO: Consignação em folha de pagamento de valores devidos à Consignatária por magistrado ou servidor, ativo e inativo do Consignante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Instrução Normativa TRT nº 07/2012, alterada pelas Instruções Normativas TRT nº 16/2016 e nº 32/2017 e Processo e-PAD 20017/2019. VIGÊNCIA: 05/08/2019 a 30/05/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo conveniente) e Maria das Mercês Quintão Froes e Eudes Arantes Magalhães (pelo conveniado). 19CN045 - e-PAD 24262/2019.

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. DONATÁRIO: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - CNPJ 16.692.121/0001-81. OBJETO: Desfazimento de bens móveis classificados como antieconômicos e avaliados em R\$ 14.940,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, a da Lei nº 8.666/93; art. 3, III, 8, II do Decreto nº 9.373/2018; art. 7, I da IN GP TRT 44/2018, Processo e-PAD 35855/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo doador) e Danilo Borges Matias (pelo donatário). 19DB010 - e-PAD 24269/2019.

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - GUARDA MUNICIPAL - CNPJ 18.715.383/0001-40. OBJETO: Doação de móveis classificados como antieconômicos, avaliados em R\$ 19.575,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, a da Lei nº 8.666/93; art. 3, I e III, 8, I e II do Decreto nº 9.373/2018; art. 7, I, 8, II, e 25 da IN GP TRT 44/2018, Processos e-PAD 17449/2018 e 27155/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo doador) e Genilson Ribeiro Zeferino, João Antônio Fleury Teixeira (pelo donatário). 19DB011 - e-PAD 24606/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

PROCESSO: 6510/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual com fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios dos nobreaks de médio e grande porte das unidades do TRT5 do interior do Estado da Bahia, situadas nos municípios de Valença, Ipiatã, Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Eunápolis e Itamaraju (REGIÃO 3), incluindo suporte técnico de Engenharia de Manutenção. ABERTURA: 21 de agosto de 2019, às 10 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no sítio www.trt5.jus.br.

Salvador, 7 de agosto de 2019.
JÚLIA RAMOS CAVALCANTI REIS
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso à Internet, por meio de circuito de banda larga fixa dedicada, com suporte técnico durante 24 horas, 7 dias por semana - lote 1, itens 1, 2 e 3. PROAD nº 8.427/19. MODALIDADE: Pregão eletrônico 10/19. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nºs. 11.488/07 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decretos nºs 5.450/05, 7.174/10 e 8.538/15; Resolução nº 103/2012 - CSJT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.40.13, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 00). EMPENHO: 2019NE000692 (R\$ 15.040,00). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 94.000,00. VIGÊNCIA: 30 meses. DATA E ASSINATURA: 07.08.19. Assinam o presente instrumento, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Valdir José Silva de Carvalho e, pela Contratada, o Sr. João Sousa Dutra.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2019
PROAD 2226/2019. O Objeto do pregão em epígrafe - contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de acessibilidade e reforma da sala de sessões do pleno do TRT 7ª Região, foi adjudicado à empresa: CONDUCTO ENGENHARIA LTDA-EPP, pelo valor global de R\$ 275.000,00.

Fortaleza, 7 de agosto de 2019.
CÉLIO RICARDO LIMA MAIA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Espécie: Contrato 23/19. Proad. 3607/19. Na data de vigência do contrato, onde se lê "até 15/11/19", leia-se "até 15/11/24".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Paraná Em Rede Ltda., CNPJ 00.995.046/0001-98. Objeto: prorrogar até 30/11/2019 o prazo final de término dos serviços; alterar o cronograma físico-financeiro. O valor do contrato permanece inalterado. Data da assinatura: 06/08/2019. Fundamento legal: Art. 57, §1º, I e III, e 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 62/2018, Processo Geral nº 821/2018. Signatários: Patrícia Aímea Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Marcelo Stege - Sócio-Diretor, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - UASG 80012

Nº Processo: 601/2019. Objeto: Contratação de serviços de jardinagem para as unidades de CURITIBA, PARANAGUÁ, TELÉMACO BORBA E UNIÃO DA VITÓRIA, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 08/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80012-5-00041-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 21/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/08/2019) 80012-00001-2019NE000241

DIREÇÃO-GERAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato nº 77/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratado: Fábio Luiz Gin, CPF 029.716.399-08. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR nº 64/2016. Objeto: Rescisão amigável e antecipada do contrato de locação do imóvel que abriga o Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Campo Largo. Embasamento legal: artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão contratual: 01/07/2019. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo telefone (41) 3310-7072.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato nº 74/2015. Locatário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Locadores: Chen Yun Hsiung, CPF 075.173.008-49 e Chen Hsieh Shown Yuann, CPF 036.173.719-06. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR nº 120/2015. Objeto: Rescisão amigável e antecipada do contrato de locação do imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Foz de Iguaçu. Embasamento legal: artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão contratual: 01/07/2019. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo telefone (41) 3310-7072.

